



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELS. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº **1371**

De 18 de Novembro de 1983

Concedendo aos Funcionarios da Prefeitura, Inativos e Pensionistas, aumento salarial de 50%.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Municipio de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

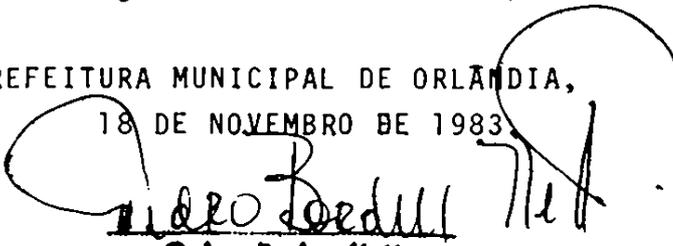
Artigo 1º - Fica concedido aos Funcionários Municipais, regidos por Estatutos (Lei nº 777/72), um aumento salarial de 50% (cinquenta por cento), bem como, na mesma proporção, os proventos aos Inativos e Pensionistas.

Artigo 2º - O aumento de que trata o artigo anterior correrá por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei retroagirá seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

18 DE NOVEMBRO DE 1983.


Pedro Bordin Netto

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Leis Nº 13 Fls. 189
Eu, Spilato Registrei.